



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1/3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de vigia para o prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Coronel Joaquim Gabriel, 11 - Centro, pelo período de 12 (doze) meses, de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022.

1.2. O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

a) No período noturno, de segunda a sexta-feira, das 16:30 às 22:30 horas, através de no mínimo 1 (um) vigia;

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante todo o horário estabelecido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

2.2. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos em primeiros socorros e combate a incêndio.

2.3. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

2.4. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

2.5. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.

2.6. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. São atribuições do vigia:

a) Deverá ser observada a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2/3

- adotando as medidas de segurança necessárias;
- b) O coordenador da contratada deverá comunicar imediatamente o Chefe da Guarda Municipal qualquer anormalidade verificada;
 - c) Comunicar, se necessário, a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros ou outra autoridade competente, se for o caso;
 - d) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - e) O vigia deverá manter-se no local, não se afastando para atender quaisquer outras tarefas não autorizadas;
 - f) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, retirando pessoas não autorizadas que eventualmente tenham burlado a vigilância;
 - g) O vigia que está encerrando seu turno deverá repassar eventuais anormalidades observadas nas instalações e imediações;
 - h) Proibir a aglomeração de pessoas no local, tomando as medidas necessárias, no caso de desobediência;
 - i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade no local e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;
 - j) Proibir a utilização do local para guarda de objetos estranhos;
 - k) Fornecer e exigir a utilização de uniformes e EPIs para seus funcionários;
 - l) Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
 - m) Utilizar adequadamente o uniforme destinado para o serviço.
 - n) Proceder com a entrega de chaves de salas para pessoas previamente autorizadas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente serviço se faz necessário para a prevenir e inibir ações de vândalos e depredações que possam vir a ocorrer no referido prédio e controle do acesso de pessoas nas atividades noturnas que nele ocorrem.

4.2. Justificamos ainda que, no prédio ocorrem uma variedade de cursos e oficinas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico durante os períodos diurnos e noturnos, além do empréstimo de salas para empresas realizarem treinamentos, reuniões, processos seletivos e demais eventos empresariais sem fins lucrativos, fomentando o desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Lençóis Paulista. Dessa forma, para que haja o controle de acesso e fluxo de pessoas e garantir a segurança no decorrer das atividades, é necessário o serviço de vigia durante o dia e a noite. No momento, a SEDECON conta apenas com um Vigilante Patrimonial, que exerce a carga horária de 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira. Portanto, o servidor geralmente é designado para exercer suas atividades nos horários de maior fluxo de pessoas no prédio. Porém, não podemos deixar de contar com este serviço nos demais turnos onde também se verifica grande quantidade de movimentação de pessoas. Solicitamos junto à Secretaria de Segurança Pública por duas vezes neste ano de 2021, para que fosse designado ao menos mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3/3

um Vigilante Patrimonial do efetivo municipal para exercer atividades no prédio da SEDECON. Porém, a informação foi de que não é possível suprir esta demanda, justificando assim a contratação do serviço de forma terceirizada.

4.3. Para fins do correto enquadramento dos serviços pretendidos na presente contratação verificamos que existe diferenciação entre os serviços de “vigia” e de “vigilante”, conforme definição da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações:

“5174 – Porteiros, vigias e afins:

Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho”.

“5173 – Vigilantes e guardas de segurança:

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes”. (Fonte: www.mteco.gov.br).

4.3. Desta forma, entendemos que os serviços pretendidos são os de “vigia” e não de “vigilante”, uma vez que a presente contratação não exige vigias armados, nem que os mesmos atuem com medidas repressivas ou diretamente no combate aos delitos. Sendo assim, justifica-se a não obrigatoriedade da empresa contratada possuir registro na Polícia Federal, tendo em vista a orientação jurisprudencial firmada, conforme precedentes *AgRg no Recurso Especial nº 1.100.075*, do Superior Tribunal de Justiça, e *TC-002469/003/05*, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Lençóis Paulista, 10 de Novembro de 2021.


PAULO CESAR FERRARI

Secretário de Desenvolvimento Econômico